ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.699/80, de 11 ed Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MARIA DE LOURDES FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipalaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MARIA DE LOURDES FERNANDES, um lote urbano localizado na Rua Frei Raimundo Lambesat nº 1.482, Quadra 32, Lote nº 02, no Bairro Cidade Nova; Limitando-se pelo lado direito ao Poente com a Srª Justina Pereira Trindade, limita-se pelo lado esquerdo ao Nascente com a Srª Maria do Socorro Pereira, fazendo frente para o Sul com a referida Rua, e fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal